



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.637, DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 948, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de oncologia.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 948, de 2012, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o valor do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal para fins de pagamento dos serviços de oncologia, ano a ano, desde 2008.

Na justificação do requerimento, o Senador lembra o expressivo aumento do número de óbitos causados por câncer e o crescimento do diagnóstico de novos casos e tipos da doença nas últimas décadas, tanto no Brasil quanto em Minas Gerais, Estado no qual o câncer representa 8% da carga de doenças e 15% da carga de mortalidade.

O requerente informa que Minas Gerais tem investido na implantação da rede assistencial de alta complexidade em oncologia – lembrando que o tratamento oncológico é longo e demanda recursos humanos especializados e equipamentos de alto custo de aquisição e manutenção –, com a ressalva de que tais investimentos, que têm contribuído para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, não têm sido acompanhados de revisão do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), o que tem gerado, ano após ano, déficits no financiamento da rede de oncologia no Estado.

O autor do requerimento esclarece que, para garantir a atenção integral e de qualidade no Estado, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais vem assegurando, em caráter excepcional e transitório, até a recomposição dos tetos de alta complexidade pelo Ministério da Saúde, o pagamento da produção extra-teto de quimioterapia, radioterapia e cirurgia oncológica, iniciativa que demandou mais de R\$ 130 milhões (cento e trinta milhões de reais) no período de 2004 até o primeiro semestre de 2012.

O autor do requerimento também informa que análises preliminares apontam que a composição do Teto MAC em Minas Gerais, no componente de oncologia, encontra-se defasada, quando comparada com a de outros Estados da federação. E conclui afirmando que o requerimento sob análise busca obter informações para qualificar o debate, no Congresso Nacional, sobre o financiamento dos serviços de oncologia no Brasil.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante à Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

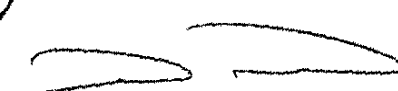
O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por não detectarmos nenhuma das ocorrências supramencionadas, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – VOTO

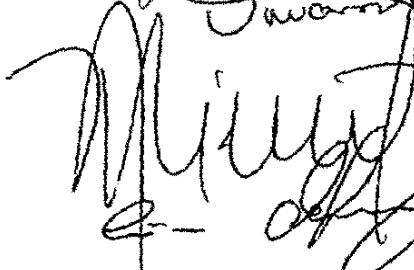
Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 948, de 2012.

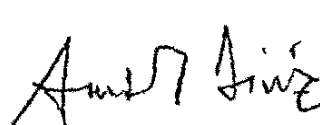
Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

, Presidente
, Relator







Publicado no DSF, de 12/12/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:16268/2012